



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.817

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1966

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças
Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. AGO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Major JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Djelma Monteiro, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de maio a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de junho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6814)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lázaro Ferreira de Macêdo,

no cargo de Escrivão de Polícia de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6893)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aminadab Alves de França, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6809)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Antonio Francisco Batista, Sinalheiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Constantino Bentes da Silva, ocupante do cargo de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02.01.942 a 02.01.952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Dias de Pádua, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 3.8.949 a 3.8.959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	CR\$		CR\$
ANUAL	30.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	24.000
Semestral	15.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento	
OUTROS ESTADOS e MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento	
ANUAL	45.000		
Semestral	22.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Trimestre	150		
Trimestre atrasado	50	O centímetro por coluna, tem o valor de...	800

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excecionadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até quinze (15) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais a serem fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mário Batista da Silva, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de maio a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 6847)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Wálter Cecim Sinalheiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto do corrente ano a 2 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 6848)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues dos Reis, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Teófilo de Jesus Alves de Queiroz, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo José Leite Filho, Sinalheiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Amorim dos Santos, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José da Silva Leite, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6826)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Ribeiro Neto, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6827)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Fernandez, ocupante do cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 6823)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Francisco de Assis Castro, Sina-leiro de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública.
(G. — Reg. n. 6821)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 130 — DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir o doutor Raimundo Massaranduba Benassuly Maues, como Diarista, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba: 3.1.1.1. — 70 — Pessoal Civil-Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5746)

PORTARIA N. 132 — DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista o doutor João Alves dos Reis, Médico, para prestar serviços nesta Secretaria de Saúde, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas pela Verba Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5745)

PORTARIA N. 141 — DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Ivanilda Barbosa Santa Brígida, para o cargo de Atendente desta Secretaria de Saúde, no interior do Estado, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000, correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5744)

PORTARIA N. 143 — DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, Evanelde Mourão Salomão, para o cargo de Atendente desta Secretaria de Saúde, no interior do Estado, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000, correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5743)

PORTARIA N. 145 — DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista o doutor Hamilton Mesquita das Neves médico, para servir nesta Secretaria de Saúde, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000, correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5742)

PORTARIA N. 147 — DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, Marialva Ferreira Rodrigues, Atendente, para servir nesta Secretaria de Saúde, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000, correndo as despesas pela verba — Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6956)

PORTARIA N. 149 — DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, João Bernardo da Cunha Morgado, para prestar serviços como Técnico de Laboratório, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros), cuja despesa correrá pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5741)

PORTARIA N. 155 — DE 6 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Benedito Alves Rodrigues, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 150.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5740)

PORTARIA N. 158 — DE 9 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Alberto Gondim Hermes, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5739)

PORTARIA N. 160 — DE 9 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, o doutor José Raul Cardoso Mendes, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5738)

PORTARIA N. 161 — DE 10 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Marllone de Castro Santos, para prestar serviços como Atendente, percebendo os vencimentos mensais de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6737)

PORTARIA N. 163 — DE 10 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Nazir Reganha Salinas, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5736)

PORTARIA N. 165 — DE 10 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, o doutor Paschoal Martini Simões, médico, para servir nesta Secretaria de Saúde, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5735)

PORTARIA N. 166 — DE 11 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Lucy-ma Cândida Silva de Oliveira, para prestar serviços como Datilógrafa, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros) correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5734)

PORTARIA N. 169 — DE 12 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Maria de Nazaré Maia de Aguiar, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5733)

PORTARIA N. 178 — DE 18 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Almeida Palha Freire, para prestar serviços como Assistente Social, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5732)

PORTARIA N. 181 — DE 20 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Zuleide Costa Miranda, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5731)

PORTARIA N. 184 — DE 23 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Wanda Tavares dos Santos, para prestar serviços como Lavadeira do Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria de Saúde. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5730)

PORTARIA N. 185 — DE 23 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Raimunda Lucimar Vaz Ferreira, para prestar serviços como Servente,

percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5729)

PORTARIA N. 199 — DE 26 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o parecer do doutor Consultor Jurídico, exarado nos autos de sindicância procedida a fim de apurar as denúncias formuladas contra o funcionário Hélio da Costa Teófilo,

CONSIDERANDO ainda, o que dos autos consta;

RESOLVE:

Dispensar o funcionário Hélio da Costa Teófilo das funções de Guarda Sanitário que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5933)

PORTARIA N. 200 — DE 26 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o parecer do doutor Consultor Jurídico, exarado nos autos de sindicância procedida a fim de apurar as denúncias formuladas contra a funcionária Maria da Graça Cavalcante Teófilo,

CONSIDERANDO ainda, o que dos autos consta;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária Maria da Graça Cavalcante Teófilo das funções de Atendente que a mesma exercia nesta Secretaria de Saúde. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5931)

PORTARIA N. 201 — DE 26 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar o funcionário José Vidal da Silva, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, em virtude de não serem mais necessários os seus serviços. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 5932)

PORTARIA N. 202 — DE 30 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Francisca Lopes Moraes, para prestar serviços como Guarda de Doente, no Hospital "Juliano Moreira", percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000, correndo a despesa pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6057)

PORTARIA N. 204 — DE 31 DE MAIO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Carlos Alberto de Souza, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6058)

PORTARIA N. 206 — DE 1 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, o doutor Laércio José de Moraes Esteves, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6059)

PORTARIA N. 209 — DE 1.º DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Arlinda da Silva Aguiar, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros) correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6060)

PORTARIA N. 211 — DE 1.º DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, Luiz Barbosa de Lima, para o cargo de Atendente desta Secretaria de Saúde, no interior do Estado, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 — correndo as despesas pela Verba — Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

riável.

PORTARIA N. 217 — DE 3 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Leopoldina Ferreira Lima, para prestar serviços como Copeira, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

riável.

PORTARIA N. 219 — DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Dinorah da Rocha Rodrigues, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

riável.

PORTARIA N. 221 — DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Anacleto de Oliveira Franco, para prestar serviços como Motorista, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 6061)

PORTARIA N. 224 — DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Zilma Fernandes Alencar, para prestar serviços como Atendente, na Colônia do Prata, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (Cinquenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6965)

PORTARIA N. 226 — DE 10 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

Considerando a conclusão da sindicância efetuada para apurar as denúncias formuladas contra a funcionária Maria Adelina Alexandre Ricardo;

Considerando que esta Secretaria está empenhada no sentido de selecionar os seus funcionários, a fim de melhorar o padrão de trabalho;

RESOLVE:

Dispensar a funcionária Maria Adelina Alexandre Ricardo, das funções de Auxiliar de Enfermagem, em virtude de não preencher os requisitos técnicos e funcionais exigidos por esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6966)

PORTARIA N. 227 — DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Ana Catarina de Paiva e Silva, para prestar serviços como Escrivã, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6967)

PORTARIA N. 229 — DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Etelvina

Nascimento de Souza, para prestar serviços como, Guarda de Doentes no Hospital "Juliano Moreira", percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000, correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6965)

PORTARIA N. 230 — DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Terezinha de Oliveira Gomes, para exercer as funções de Servente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6969)

PORTARIA N. 233 — DE 15 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Jandira Sebastiana Alves Rodrigues, para prestar serviços como Guarda de doente no Hospital "Juliano Moreira", percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6970)

PORTARIA N. 234 — DE 15 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Maria de Nazaré Gama Barbosa, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6971)

PORTARIA N. 236 — DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Helio Alves da Silva, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6972)

PORTARIA N. 238 — DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Manoel Fernandes de Oliveira, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as

despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6973)

PORTARIA N. 241 — DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e atendendo a solicitação contida no expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 2.410, de 16 do corrente mês, em que é requerente Maria Herondina Gonçalves Paiva;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Maria Herondina Gonçalves Paiva, das funções de auxiliar de escritório que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 6974)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 207-D/A — DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao Comissário Bernardino Ferreira de Assis, lotado no 1.º Distrito Policial (Cidade Velha), referente ao exercício de 1965, a contar de hoje, 25 de maio vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3902)

PORTARIA N. 208-D/A — DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

RESOLVE:

Designar o Comissário Arnaldo Santos, para servir no 1.º Distrito Policial (Cidade Velha), durante o período de férias regulamentares do Comissário Bernardino Ferreira de Assis.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3903)

PORTARIA N. 209-D/A — DE 22 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 199-DA, de 20 do corrente, re-considerar o ato desta SEGUP, em que suspendeu por cinco (5) dias, os Sinaleiros Raimundo Silveira Gaspar e João Bandeira Damasceno, tendo em vista a justificativa, plenamente apresentada a esta Chefia pelos citados funcionários.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3904)

PORTARIA N. 210-D/A — DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, usando da faculdade que lhe confere o art. 131, Item I, do Regulamento desta SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2.998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Elogiar nominalmente as funcionárias Dra. Maria de Nazaré Sales Neves, Adalinda Nobre da Sales Neves, Leonor Pires dos Santos, Miraceli Evelyn de Siqueira e Silva, Elza Pereira Segura, Maria José Serra de Souza, Zilma

Tavares de Brito, Virgínia Gomes Marques, Mariene Fernandes e Maria de Nazaré Costa da Silva, pela maneira eficiente e pelo comprovado espírito de colaboração que emprestaram na programação das solenidades comemorativas do Dia da Polícia, ocorrido dia 21 de abril passado, fazendo constar de seus assentamentos individuais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3905)

PORTARIA N. 211-D/A — DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

determinar que o Comissário Evaristo Miguel dos Santos Reis, reassuma o exercício de seu cargo no 2.º Distrito Policial (Estrada Nova), por conclusão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Ainda, fazer retornar à 1ª Delegacia Auxiliar o Comissário Euclides da Silva Vasconcelos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 212-D/A — DE 25 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

Considerando — os termos da Portaria Governamental n. 117, de 19-4-1966, que colocou à disposição desta Secretaria o Dr. Eliziário Couto Bastos, ocupante efetivo do cargo de "Farmacêutico", nível 16, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE:

Lotar o referido servidor no Instituto "Renato Chaves" desta SEGUP.

RESOLVE:

Ainda, designar o dito Farmacêutico, para responder pelo expediente do Laboratório "Dr. Amílcar Cabral" do Instituto "Renato Chaves", ficando responsável pela carga do mesmo, exames que ali se processam e assinando os expedientes do referido Laboratório, com o respectivo "visto" do Diretor do I.R.C., deixando assim de responder pelo mencionado órgão o Microscopista Joffre Gomes de Matos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3907)

PORTARIA N. 213-D/A — DE 20 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento, no dia 26 (hoje) às 19,00 horas, no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Lauro de Souza Bastos, Delegado de Investigações e Capturas.

Sub-Delegado: — Homero Francisco Pascoal.

Comissários: — Eivaldo Wanderley e Lucio Mauriti e Silva.

Investigadores: — Lúcio Pereira da Silva, Aurino Francisco de Assis, João Campelo dos Santos, Cordovil de Lima, Manoel Enéas da Silva, Newton Sales de Araújo, Osvaldo Leão dos Santos e Lourival Farias Rodrigues, um (1) Inspetor e cinquenta (50) guardas civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3908)

PORTARIA N. 214-D/A — DE 26 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

Suspender por quinze (15) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço de acordo com o art. 181, Item III, combinado com o artigo 184, § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Manoel Domingos Costa, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado, conforme comunicação do Sr. Aleixo Caetano de Souza, datada de 25 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3909)

PORTARIA N. 215-D/A — DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

Designar o Comissário Clodomiro de Jesus Gomes para, em companhia do Escrivão Sebastião Gomes Rodrigues, seguirem em diligência até o município de Acará, onde deverão ultimar o inquérito policial no qual será apu-

rada a responsabilidade criminal do indivíduo Justino Lopes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3910)

PORTARIA N. 216-D/A — DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

Designar o Ten. Miguel Melo Filho, Chefe da Seção de Habilitação da Delegacia Estadual de Trânsito para, em companhia dos guardas de trânsito: — Almir Barreto da Silva, Geraldo Moreira de Carvalho, Raimundo da Silva, Oliveira e Tarciso Rodrigues Simão, seguirem em diligência até as cidades de Bragança, Campanema e Castanhal, para procederem ao serviço de plaqueamento, exames de motoristas e vistorias em veículos ali estabelecidos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3911)

PORTARIA N. 217-D/A — DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

Lotar o Escrivão Clodomir Pamplona Filho na Divisão de Administração, por conclusão de férias regulamentares.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3912)

PORTARIA N. 218-D/A — DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

De acordo com o plano de férias pré estabelecido, Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, referente ao corrente ao corrente exercício, a contar de 1 a 30 de maio do ano em curso:

Raimundo Mozart Cruz Magalhães — Sub-Inspetor DET.

Raimundo Viégas — Investigador.

Vitor Alves Siqueira — Investigador.

Daniel Rodrigues de Souza — Investigador.

Manuel Evanyovich dos Santos — Investigador.

Raimundo Orlando Silva Penna — Escrivão.

Oscar de Lima Sampaio — Oficial Intérprete.

Miguel Barbosa Azevedo — Of. Administrativo.

Lourival Farias Rodrigues — Investigador.

Francisco Alves Pinheiro — Investigador.

Antônio Ferreira Pina — Guarda Marítimo.

Francisco Pereira Mesquita — Guarda Marítimo.

Floriyal de Almeida Borges — Guarda Marítimo.

Raimundo Eneas F. Rodrigues — Guarda Marítimo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3913)

PORTARIA N. 219-D/A — DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.,

RESOLVE:

Lotar o Comissário Deusdedit Manoel Matos Souza, na 2ª Delegacia Auxiliar, tendo em vista a conclusão de sua licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3914)

PORTARIA N. 220-D/A — DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, usando das atribuições que lhe confere o art. 131, Item VIII, do Regulamento desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 2.993, de 5-1-1960;

Considerando — o índice elevado de inquéritos, sindicâncias e queixas em que figuram como principais implicados (autoridades policiais pelo exercício abusivo de poder);

Considerando — que os fatos acima constituem infrações penais inseridas no diploma penal vigente;

Considerando — ainda, que é ação que se junte ao policial de agir consoante as normas legais na Nação o que nem sempre vem acontecendo;

RESOLVE:

Dar por bem recomendado a todos os senhores Delegados, Comissários e Escrivães que, no exercício da função, ajam com moderação, obedecendo sempre às prescrições legais e respeitando, acima de tudo, a dignidade humana, sem prejuízo, porém, da energia inerente à função policial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3915)

braçais da 4a. Residência do 2o. Distrito Rodoviário, de acordo com o processo interno n. 5065/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 539 — DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Pavimentação para a Diretoria Geral — Sub-Diretoria, o servidor Manoel Silva Nascimento, motorista variável deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 540 — DE 26 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.66, ao funcionário Nathaniel Albuquerque Filho, Mecanógrafo do Quadro Único deste Órgão, seis (6) meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o art. 166 da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 2365/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 26 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 541 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Mandar servir, no Núcleo Rodoviário de Altamira, o servidor Manoel Coutinho Neto, Oficial Administrativo variável deste Órgão, que deverá ficar responsável pela administração do citado Núcleo até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 549 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o parágrafo único do art. 470, da CLT, um mês de ajuda de custo ao servidor Manoel Coutinho Neto, Oficial Administrativo variável deste Órgão, designado para servir no Núcleo Rodoviário de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 543 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o parágrafo único do artigo 470 da C.L.T., um mês de ajuda de custo ao servidor Aniel Tavares de Lima, Engenheiro variável deste Órgão, designado para servir na 9a. Residência Rodoviária, sediada em Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 544 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Remover, para efeito de regularização funcional, do Gabinete da D. C. C. para o Serviço de Pessoal, a funcionária Adalceinda Queiroz Romeiro, Escriturária do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 545 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Remover, a pedido, e em caráter temporário, da 5a. Residência — 2o. Distrito para o Gabinete da D.C.C. — Sede, o servidor Francisco de Queiroz Moreira, motoris-

ta variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 24/6/66)

PORTARIA N. 546 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 27.9.65, por motivo de falecimento, o servidor Oswaldo Santa, na de Oliveira, braçal da 1a. Residência — 1o. Distrito, tendo em vista o atestado de óbito n. 2549 de 26 de abril do corrente ano, expedido pelo Cartório de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 23/6/66)

PORTARIA N. 547 — DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a contar de 9.4.66, de acordo com o processo interno n. 1432/66, o contrato de trabalho do servidor Francisco Pereira da Silva, braçal da 7a. Residência do 3o. Distrito Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 .. Dia 23/6/66)

PORTARIA N. 548 — DE
29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a contar de 23.3.66, o contrato de trabalho do servidor Manoel Batista de Farias, braçal CTP, da 2ª. Residência do 10. Distrito Rodoviário, de acordo com o processo interno n. 1303/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 — Dia 23/6/66)

PORTARIA N. 549 — DE
29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de janeiro de 1966, ao funcionário José Alves Lopes, Servente do Quadro Único deste Departamento, o adicional de trinta por cento (30%) sobre os seus vencimentos, de acordo com os artigos 10.º e 20.º da Lei Federal n. 2.573, de 15.8.55, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 5131/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 — Dia 23/6/66)

PORTARIA N. 550 — DE
29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Carlos Herman dos Santos Porto, Engenheiro do Quadro Único para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, efetuar o curso de pavimentação de estradas a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias — IPR, no período de seis meses, a contar de 2 de maio próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 — Dia 23/6/66)

PORTARIA N. 551 — DE
29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Deusimar Nazaré de Macedo, Engenheiro do Quadro Único, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, efetuar o curso de pavimentação de estradas a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias — IPR, no período de seis meses, a contar de 2 de maio próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 — Dia 23/6/66)

PORTARIA N. 552 — DE
29 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, do regime de tempo integral, a contar de 10. de abril do corrente ano, o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único e titular do Serviço de Estudos e Projetos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. 1199 — Dia 23/6/66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D. E. R.-PA.**

ATA DE INSTALAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO, PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 7/66-DA, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DO ESTADO, EDIÇÃO DE 23.3.1966

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através a Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 20.8.1965, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, JORGE FACIOLA DE SOUZA, Procurador da Assistência Jurídica, Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO, Assessor Administrativo e Eng. ALPHEN MARIANO FURTADO CORRÊA, todos funcionários do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo, ANTONIO MAIA DE SOUZA FILHO, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a Sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para compra de equipamentos de rádio pelo DER-Pa, objeto do Edital de Concorrência Pública n. 7/66-DA, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 23.3.1966. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes apresentados pelas firmas concorrentes, verificando depois de minucioso exame de que os mesmos encontravam-se em perfeitas condições, prosseguindo a seguir a abertura dos mesmos, certificando-se de que compareceram quatro (4) concorrentes que foram os seguintes: N. 1 — MESBLA S/A., representada pelo Sr. DAVID NUNES DE BRITO; N. 2 — P. SANTOS VIANA LTDA., representada pelo Sr. PEDRO MIGUEL DOS SANTOS; N. 3 — IBRACOM LTDA., representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA RAMAS. Em seguida foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, sendo constatada de que não havia nenhuma emenda e nem rasura nas mesmas. Proposta N. 4 — MARCOSA S/A., representada pelo Dr. FERNANDO ACATAUASSU NUNES. De imediato foi feita a entrega dos Envelopes B aos representantes das firmas concorrentes, os quais continham as documentações das mesmas. O Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das propostas e da presente ATA, no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito a Diretoria Geral do Órgão, para que esta se pronuncie sobre sua decisão final a qual será posteriormente comunicada aos

proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente ATA, que lida e achada conforme v^{za} assinada por mim ANTONIO MAIA DE SOUZA FILHO, pelos Membros da Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes.

(aa) DR. JORGE FACIOLA DE SOUZA, Presidente
Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO, Membro.
Eng. ALPHÉM MARIANO FURTADO CORREIA, Membro.
MESBLA S/A. — Representada pelo Sr. DAVID NUNES DE BRITO
P. SANTOS VIANA LTDA. — Representada pelo Sr. PEDRO MIGUEL DOS SANTOS
IBRACOM LTDA. — Representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA RAMAS
MARCOSA S/A — Representada pelo Dr. FERNANDO ACATAUASSU NUNES
ANTONIO MAIA DE S. FILHO — Secretário

M E S B L A S/A
PROPOSTA

Belém, 12 de maio de 1966

AO
DEPT.º DE ESTRADAS DE RODAGEM
Nesta.

Ref. : — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7/66-D. A.
Prezados Senhores :

Em atenção à Concorrência referenciada, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vs. Ss., a nossa proposta para fornecimento do material abaixo discriminado :

It. Qt. DESCRIÇÃO

1 5 Grupo Gerador composto de: Motor Diesel estacionário marca MWM, Farymann, tipo FE Horizontal, 1 cilindro, 5 a 6 HP, 1.800 RPM, 4 tempos, refrigeração por meio de Termo-Sifão, partida manual acoplado por meio de luva elástica, a um alternador Carmos de 3 KVA, 220/127 volts, 1.500/1.800 RPM, excitação independente 50/60 ciclos, trifásico.
Preço unitário para pagamento a vista Cr\$ 1.960.000 (hum milhão novecentos e sessenta mil cruzeiros).

FINANCIADO :

1.º PLANO :

Entrada Cr\$ 560.000
6 Pagamentos iguais mensais e consecutivos de : Cr\$ 266.000
Total Cr\$ 2.156.000

2.º PLANO :

Entrada Cr\$ 560.000
8 Pagamentos iguais mensais e consecutivos de : Cr\$ 215.600
Total Cr\$ 2.284.800

It. Qt. DESCRIÇÃO

2 5 Quadro de controle composto de :

a) Voltímetro 1
b) Amperímetro 1
c) Reostato de controle de excitação 1
d) Fusíveis 3

Preço líquido unitário para pagamento a vista Cr\$ 200.000

FINANCIADO :

1.º PLANO :

Entrada Cr\$ 60.000
6 Pagamentos iguais mensais e consecutivos de : Cr\$ 26.600
Total Cr\$ 219.600

2.º PLANO :

Entrada Cr\$ 60.000

8 Pagamentos iguais mensais e consecutivos de : Cr\$ 21.560
Total Cr\$ 232.480

CONDIÇÕES GERAIS

ENTREGA : — Imediata

VALIDADE DE PREÇO : — 15 dias

"Declaramos inteira submissão a todas as cláusulas do Edital"

No aguardo de vossas prezadas ordens, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MESBLA S/A.

DAVID NUNES DE BRITO

Dept. V. Gov. Grds. Cias.

AO

DEPT.º DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta.

Ref. : — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7/66-D. A.

Prezados Senhores :

Em atenção à Concorrência referenciada, vimos apresentar-lhes nossa proposta anexa, para fornecimento dos aparelhos especificados, de fabricação de n/representada. "Indelettron" — Indústria Eletrônica S/A., do Rio de Janeiro.

Sendo a nossa representada tradicional fornecedora de uma grande maioria de Entidades Públicas e particulares entendemos ser de nosso dever alertá-los com respeito à possibilidade de surgirem propostas de aparelhos com a potência especificada, mas formuladas e projetadas apenas para atendimento ao Edital, sem que se constituam de aparelhos projetados especificamente com 350 watts, de potência, o que é óbvio, apresentará problemas futuros de confiabilidade e manutenção :

Os aparelhos de 350 watts são de linha normal de fabricação, projetados e fabricados dentro dos mesmos padrões técnicos que caracterizam os transceptores INDELETRON em SSB, já vendidos a diversas entidades públicas e particulares. Estamos tentando, com a exposição feita, esclarecer que o transceptor INDELETRON modelo SSB 300/2 não é um aparelho de menor potência adaptado para dar 350 watts.

Assim sendo e pelo exposto, solicitamos mais uma vez de Vv. Ss., a fineza de fazerem uma análise acurada das características impressas no catálogo bem como das particularidades e recursos do aparelho expressas no corpo da proposta, confrontando-as com as outras propostas que se apresentarem.

No decorrer da nossa proposta Vv. Ss. encontrarão algumas das muitas entidades que se utilizam dos equipamentos em SSB e, onde evidentemente, poderão ser colhidas referências sobre os mesmos.

Da linha de equipamentos destacamos :

SSB 50F e 50M para serviço fixo e móvel; SSB 100/1 e 100/4 com um até quatro canais e, SSB 300/2 com um ou quatro canais.

Esperando sermos mais uma vez distinguidos com sua preferência, subscrevemo-nos,

atenciosamente

MESBLA S/A.

DAVID NUNES DE BRITO

AO

DEPT.º DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nesta.

Prezados Senhores :

Ref. : — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7/66-D. A.

Em atenção ao Edital referenciado, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 29.04.66, vimos apresentar n/proposta para fornecimento de materiais conforme abaixo discriminado :

It. Qt. DESCRIÇÃO

1 1 Transceptor Radiotelefônico e Telegráfico em SSB "single side band" podendo operar também em AM convencional, marca e fabricação INDELETRON, modelo SSB 300/2, com um canal pré-sintonizado. Po-

tência 300/350 watts PEP, Demais características são descritas no catálogo anexo e obedece rigorosamente as especificações do Edital. Fornecido e bobinas e cristais e, ajustado na frequência de 5.145 Kc/s.

Preço unitário Cr\$ 6.400.000
SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS

Ao preço acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

II. Ql. DESCRIÇÃO

- 1 1 Antena dipolo de meia onda, INDELETRON modelo ADT2, completa com isoladores, conectores e 15 (quinze) metros de cabo coaxial.

Preço unitário Cr\$ 200.000
DUZENTOS MIL CRUZEIROS

Ao preço acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

Frete do aparelho até Belém, (aéreo) Cr\$ 515.000
QUINHENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS

Frete do aparelho até Belém (rodoviário) Cr\$ 150.000
CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente 10% (dez por cento), sobre o valor acima.

II. Ql. DESCRIÇÃO

- 2 2 Transceptor Radiotelefônico e Telegráfico em SSB "single side band" podendo operar também em AM convencional, marca e fabricação INDELETRON, modelo SSB 300/2 com dois canais pré-sintonizados. Potência 300/350 watts PEP. Demais características são descritas no catálogo anexo e obedecem rigorosamente as especificações do Edital. Fornecido com bobinas e cristais e, ajustado nas frequências 5.145 e 10.210 Kc/s.

Preço unitário Cr\$ 7.900.000
SETE MILHÕES NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS

Aos preços acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

- 2 Antena dipolo de meia onda, INDELETRON modelo ADT2, completa com isoladores, conectores e 15 metros de cabo coaxial.

Preço unitário Cr\$ 200.000
DUZENTOS MIL CRUZEIROS

Ao preço acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

Frete do aparelho até Belém (aéreo) Cr\$ 526.000
QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente 10% (dez por cento).

Frete do aparelho até Belém (rodoviário) Cr\$ 160.000
CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente de 10% (dez por cento).

II. Ql. DESCRIÇÃO

- 3 4 Transceptor Radiotelefônico e Telegráfico em SSB "single side band" podendo operar também em AM convencional, marca e fabricação INDELETRON, mo-

dêlo SSB 100/1 com um canal pré-sintonizado. Demais características são descritas no catálogo anexo e obedecendo rigorosamente as especificações do Edital. Fornecido com bobinas e cristais e ajustado na frequência 5.145 Kc/s

Preço unitário Cr\$ 3.600.000
TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS

Ao preço acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

- 4 Antena dipolo de meia onda, INDELETRON modelo ADT1, completa com isoladores, conectores e 15 (quinze) metros de cabo coaxial.

Preço unitário Cr\$ 140.000
CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS

Ao preço acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

Frete do aparelho até Belém (aéreo) Cr\$ 130.000
CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente 10% (dez por cento) sobre o valor acima.

Frete do aparelho até Belém (rodoviário) Cr\$ 60.000
SESSENTA MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente 10% (dez por cento), sobre o valor acima.

ALTERNATIVA PARA O TRANSCPTOR COTADO NO ITEM III.

Transceptor Radiotelefônico e Telegráfico compacto, marca INDELETRON, modelo SSB 100 F/1 com 1 canal pré-sintonizado. Potência de 100 wts PEP. Demais características são descritas no catálogo anexo, e obedecem rigorosamente as especificações do Edital. Fornecidos com bobinas e cristais e ajustado na frequência de 5.145 Kc/s.

Preço unitário Cr\$ 2.050.000
DOIS MILHÕES E CINCOENTA MIL CRUZEIROS

Ao preço acima deverá ser acrescido a taxa de imposto de consumo à base de 18% (dezoito por cento).

Frete do aparelho até Belém (aéreo) Cr\$ 82.000
OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente 10% (dez por cento) sobre o valor acima.

Frete do aparelho até Belém (rodoviário) Cr\$ 39.000
TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS

Taxa de expediente 10% (dez por cento) sobre o valor acima.

Os preços cotados são unitários, inclusive frete.

Quanto ao transporte dos aparelhos, apresentamos duas hipóteses: aéreo e rodoviário, ficando a critério de Vv. Ss. o meio que mais lhes convier, sendo que na tarifa aérea está inclusa a taxa de seguro.

Os equipamentos descritos modelos SSB 300/2 e SSB 100/1 descritos nos itens 1, 2, e 3 dispõe de características que permitem com a aquisição dos respectivos acessórios, o seguinte:

- 1) Instalação de até três controles remotos que permitirão a uma pessoa operar o aparelho, embora se encontre em outra sala situada até 200 metros de distância.
- 2) Ligação de aparelhos à rede telefônica
- 3) Uso de Vox Control (comando pela voz).

4) Conexão de gravador, para gravação das mensagens.

Outras características que desejamos ressaltar:

Em sua fonte de alimentação, não são empregadas válvulas retificadoras convencionais. Ela é totalmente constituída de retificadores a silício extra passados. O único de fabricação nacional em que são empregados "dois filtros mecânicos" COLLINS, independentes para transmissão e recepção, assim como três válvulas de saída 6146". Esta característica proporciona ao aparelho maior margem de segurança, consequentemente maior tempo de vida.

Deverá ser considerado mais o seguinte:

Cada canal de rádio-frequência, tem amplificador linear próprio e independente, permitindo com isso a fácil remoção, ou substituição no caso de eventual reparo, sem ocasionar a paralisação dos demais canais.

Mesmo que por qualquer motivo, ou necessidade de serviço, o aparelho, deixa de operar com a potência específica de 350 watts, poderá continuar funcionando normalmente com 100 watts.

É adaptado de dispositivo que o permite operar com as redes já existentes em AM. As entradas de antenas são totalmente independentes para cada frequência, e comutadas, automaticamente pela chave que seleciona os canais, no painel frontal.

Todos os chassis são de ferro cromado. O aparelho em questão dispõe ainda de um sistema que permite a recepção pelo alto falante, ou em monofone com tecla, o que lhe dá caráter sigiloso, se as circunstâncias assim exigirem.

Entidades que já adquiriram Transceptores INDELETRON, modelo SSB 300/2 — SSB 100/4 e SSB 100 F/2 — SSB 50F e M para serviço móvel:

— Secretaria da Fazenda — SP	— 56 unidades
— Secretaria da Agricultura	— 28 "
— Depto. Nc. de Estr. Rodagem	— + 30 "
— Inst. Nacional do Pinho	— 16 "
— Minist. de Minas e Energia	— 17 "
— Agência Nacional	— 4 "
— Governo da Paraíba	— 4 "
— Depto. Telecomunicações	— 4 " (GO)
— Depto. Estr. Rodagem	— 9 " "
— Consórcio Rodov. de GO.	— 5 " "
etc. etc.	

Equipamentos aprovados no CONTEL pelas Portarias n.º 89, 90 e 92 de 9.7.65.

CONDIÇÕES GERAIS

FATURAMENTO — Pelo Fabricante

PRAZO DE ENTREGA — Até 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido.

GARANTIA — 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, ou material (exclusive válvulas, filtros e transistores), conforme "Certificado de Garantia" que acompanha cada equipamento. Os reparos serão feitos na Fábrica, para onde os aparelhos deverão ser enviados e retirados por conta e risco de Vv. Ss.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — À vista líquido contra a entrega.

VALIDADE — 30 (trinta) dias a contar da presente data, findos os quais esta proposta fica sujeita à confirmação.

DECLARAÇÃO — Sujeitamo-nos a todas as condições e exigências contidas no Edital desta Concorrência.

Os anexos fazem parte integrante desta proposta.

No aguardo de vossas prezadas ordens, aqui ficam os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MESBLA S/A.

DAVID NUNES DE BRITO

Depto. V. Gov. Grds. Cias,

Anexos: "O que é a INDELETRON"

Catálogos — SSB 300/2

SSB 100/1

SSB 100 F/1

Manual de instrução dos transceptores SSB 300/2 e 100/1. Certidão da Sec. Fazenda de São Paulo.

P. SANTOS, VIANA LTDA.
(BRASAN)

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.)

Proposta para fornecimento de equipamentos de rádio, conforme Concorrência Pública n.º 7/66-D. A.

PROPOSITENTE — P. Santos, Viana Ltda.

ENDEREÇO — Av. Beberibe, 3607 — Recife-PE

Declaramos aceitar as condições apresentadas no Edital de Concorrência Pública n.º 7/66-D. A.

P R E Ç O S

I—1 (um) Transceptor BRASAN,
modelo BRT400S, 1 (um) canal,
ao preço unitário de Cr\$ 2.400.000
Imposto de Consumo
(18%) Cr\$ 432.000 2.832.000

II—2 (dois) Transceptores BRASAN, modelo BRT400S/2, 2
(dois) canais, ao preço unitário de Cr\$ 2.500.000 Cr\$ 5.000.000
Imposto de Consumo
(18%) Cr\$ 900.000 5.900.000

III—4 (quatro) Transceptores BRASAN, modelo BRT100S, 1
(um) canal, ao preço unitário de Cr\$ 2.200.000 Cr\$ 8.800.000
Imposto de Consumo
(18%) Cr\$ 1.584.000 10.384.000

T O T A L Cr\$ 19.116.000

(dezenove milhões cento e dezesseis mil cruzeiros).

Nos nossos preços estão incluídos, todos os impostos, seguros e transporte aéreo para a cidade de Belém-PA.

CBSELEVAÇÃO — Os transceptores BRASAN, modelo BRT100S ou BRT200S, com cem ou duzentos Watts, (100 ou 200 W), poderão ser fornecidos pelo mesmo preço. Deixamos pois ao arbitrio desse Departamento a determinação da potência de preferência.

ACESSÓRIOS — Acompanham cada equipamento, além dos cristais próprios para as frequências determinadas. 1 (um) monofone ou microfone; 1 (uma) antena de fio de cobre n.º 12, 3 (três) isoladores para antena, 15 (quinze) metros de cabo coaxial, 1 (um) conector para cabo coaxial, POR CANAL.

PRAZO DE ENTREGA — Será de 45 a 60 dias, a partir da data da encomenda.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — O pagamento será à vista, contra a entrega da mercadoria, em Belém-PA.

GARANTIA — Os equipamentos possuem garantia de perfeito funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano, não estando incluídas válvulas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO — Transceptor.

MODELO — BRASAN, BRT400S (Aprovado pelo CONTEL, em Portaria n.º 186, publicada em D. O. da União, de 26.10.65).

EMIÇÃO — Banda Lateral Única (SSB) e CW (A. 1.).

FAIXAS DE OPERAÇÃO — 1 (um) ou 2 (dois) canais presintonizados em ondas curtas (HF) entre 3 e 15 Mc/s.

LARGURA DO CANAL — 300 a 2.700 CPS, mais ou menos 2 Db, tanto na recepção como na transmissão.

POTÊNCIA DE ENTRADA — BLU — 380 Watts PEP
CW — 350 Watts DG

FILTRO — A cristal de alta frequência com banda de passagem de 2.7Kc/s.

ATENUAÇÃO DE PORTADORA — 50 Db.

OPERAÇÃO — Manual através de monofone ou chave única, instalada no painel.

ALIMENTAÇÃO — 110/220 volts AC.

TAMANHO — 0,51 x 0,25 x 0,41m.

PESO — 22,500 Kg.

Estas características são válidas para os modelos FRT100 e BRT200.

ALGUMAS DAS ENTIDADES QUE JÁ ADQUIRIRAM NOSSOS EQUIPAMENTOS

Depto. Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), em sua rede do Território do Amapá e Porto Alegre	30	Equipament.
Depto. de Águas e Energia (DAE)	15	"
Cia. de Água e Esgotos do Nordeste (CAENE)	08	"
Governo do Ter. Fed. de Fernando de Noronha	07	"
Depto. Nacional de Obras Contra as Secas (Grupo CARIRI)	03	"
Depto. Autônomo de Estradas de Rodagem (CEARA)	04	"
Depto. de Saneamento do Estado de Sergipe (DESO)	04	"
Secretaria da Fazenda de João Pessoa	04	"
Depto. Nacional de Estradas de Ferro (DNEF)	02	"
Cons. de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA)	02	"
Usina Aliança	03	"
Usina Ipojuca	02	"
Usina Mussurepe	03	"
Usina Laranjeiras	02	"
Usina Água Branca	02	"
Auto Viação Borborema	02	"
Auto Viação Progresso	05	"
Auto Viação Princesa do Agreste	08	"
Indústria e Comércio Lócio S/A	03	"
Ernesto Favares (Santos-SP)	02	"
Protendidos do Brasil Ltda.	02	"
Construtora Nóbrega e Machado	02	"
Hildálus Cantanhede	02	"
S. Manuela Engenharia e Construção	03	"
Lacordaire Ferreira Lins	11	"
Boudoux & Filho	02	"
Nordestina de Artigos do Lar	02	"

Etc. Etc. Etc.

Recife, 22 de março de 1966.

Atenciosamente

P. SANTOS, VIANA LTDA.
(BRASAN)

PEDRO MIGUEL DOS SANTOS

INBRACOM — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO LTDA.

P.R.O.P.O.S.T.A 848/66

INBRACOM — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO LTDA., propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), o material abaixo, objeto da Concorrência Pública n. 7/66-D. A. — DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

A PROPONENTE DECLARA INTEIRA SUBORDINAÇÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL, BEM ASSIM QUE CONTEM O MESMO.

DESCRIÇÃO

1. Transceptor de SSB-CW 500 watts P.E.P., marca INBRACOM, constando de um transceptor modelo SB-100TR de 100 watts, excitando um amplificador linear modelo AL-500 de 500 watts de acordo com as características abaixo:
Frequência de operação: 5.145 KHz.

Alimentação primária: 110/220.....

V 50,60 Hz.

Tipo de Emissão: SSB/CW.

Número de Canais: 1

Potência SSB: 500 watts P.E.P.

Estabilidade de frequência:

0,0002% ou melhor.

Rejeições espúrias: 50 dB.

RECEPTOR:

Sensibilidade para 10 dB de sinal/

ruido melhor do que 0,5 microvolts.

Seletividade para 3 KHz: 6 dB para

5 KHz, 50 dB.

Rejeição de imagem: 100 dB.

Um canal de frequência fixa controlada a cristal.

MATERIAIS QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS:

Cristais, Microfone e Antenas dipolo completas com isoladores, conectores centrais e 15m de cabo coaxial.

Preços:

SB-100TR Cr\$ 2.491.000

AL 500 Cr\$ 2.470.000

Cr\$ 4.961.000

Imposto de Consumo

15% Cr\$ 744.150

Adicional 20% Lei 4863 Cr\$ 148.830

Cr\$ 5.853.980

5.853.980

CINCO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVE CENTOS E OITENTA CRUZEIROS.

Preço Antena dipolo INBRACOM, modelo AT/2 Cr\$ 104.000

Imposto de Consumo

8% Cr\$ 8.320

Adicional 20% Lei

4863 Cr\$ 1.664

Cr\$ 113.984

113.984

Frete e Seguro Rio-Belem dos equipamentos acima cotados, referentes ao item 1. Cr\$

72.000

Preço total Posto Belém, do item 1. Cr\$

6.039.964

SEIS MILHÕES TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS.

4. Sugerimos o fornecimento de 4 (quatro) transceptores idênticos ao cotado no item 1, sendo fornecidos dois na frequência de 5.145 e dois na frequência de 10.210 Hz.

Desta forma haverá a vantagem de funcionamento simultâneo de dois equipamentos simultâneo de dois equipamentos em cada estação e ainda maior segurança no tráfego.

Os preços cotados no item 1, são válidos para este item.

4. (Quatro) Transceptores de SSB-CW de 100 watts P.E.P., marca INBRACOM, modelo SB-100TR, de acordo com características abaixo:

Frequência de operação: 5.145 KHz.

Alimentação primária: 110/220, 50, 60 Hz.

Tipo de Emissão: SSB/CW.

Número de canais: 1.

Potência SSB: 100 watts P.E.P.

Estabilidade de frequência: 0,0002%.

Rejeição espúrias: 50 dB.

RECEPTOR:

Sensibilidade para 10 dB sinal/ruído melhor que 0,5 microvolts.

Seletividade para 3 KHz: 6 dB para 5 KHz-50dB.

Rejeição de imagem: 100 dB.

Um canal de frequência fixa controlada a cristal.

MATERIAIS QUE ACOMPANHARÃO OS EQUIPAMENTOS:

Cristais. Microfones. Antenas dipolo completas, com isoladores, conectores centrais e 15m de cabo coaxial.

Pregos:

SB-100TR Cr\$ 2.491.000

Imposto de Consumo

15% Cr\$ 373.650

Adicional 20% Lei

4863 Cr\$ 74.730

Cr\$ 2.939.380

11.757.520

ONZE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS.

Antena dipolo INBRACOM, modelo AT/1.

Prego Cr\$ 88.000

Imposto de Consumo

8% Cr\$ 7.040

Adicional 20% Lei

4863 Cr\$ 1.403

Cr\$ 96.448

385.792

Frete e seguro Rio-Belém dos equipamentos acima cotados, relativos ao item 3

152.000

Prego total dos equipamentos Postos Belém, It. 3 Cr\$

12.295.312

(DOZE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS).**PRAZO DE ENTREGA:** Para os equipamentos cotados nos item 1 e 2, 90 dias; para os item 3, 60 dias úteis.**GARANTIA:** Todos os equipamentos de nossa fabricação são garantidos contra qualquer defeito de material ou construção pelo prazo de 12 meses, excluindo-se as válvulas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1966.

INBRACOM

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RADIO
COMUNICAÇÃO LTDA.RAYMUNDO CLAUDIO SOUZA GOMES
Superintendente

MARCOSA S. A.

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DEP
Nesta

Prezados Senhores:

MARCOSA S. A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA, firma estabelecida em Belém do Pará com escritórios à Rua Santo Antônio n. 301, vem, em obediência ao Edital de Concorrência Pública n. 7/66-D. A. do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a cujas condições se submete, propôr:**ITEM IV — Cinco (5) grupos Geradores com as seguintes características:****MOTOR:**

- a) Tipo — Diesel
- b) Fabricação: MWM
- c) Modelo: Farymann-FE
- d) Capacidade: 5,2 HP a 1800 RPM, 1 cilindro
- e) Refrigeração por evaporação
- f) Partida: Manual

ALTERNADOR:

- a) Fabricação: Carmos, modelo 48/PI-4
- b) Potência: 3 KVA
- c) Corrente: Alternada, trifásica
- d) Ciclagem: 50/60 HZ/S
- e) Fases: 3
- f) Voltagem: 127/220 V.

QUADRO DE CONTROLE TIPO 1-A

Composto de: Voltímetro, Amperímetro, chave tripolar e reostato.

PREÇO UNITÁRIO À VISTA, do grupo gerador acoplado sobre base de ferro, inclusive quadro de controle devidamente testado e entregue no almoxarifado desse D. E. R. Cr\$ 2.475.000
(DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).**PRAZO DE ENTREGA:** — 25 (vinte e cinco) dias úteis, após o recebimento da confirmação do pedido.**VALIDADE:** — A presente proposta é válida até o próximo dia 31.5.66.**GARANTIA:** — Oferecemos completa garantia sobre o conjunto ofertado, além de peças e mecânicos treinados na fábrica, o que representa assistência técnica permanente de bons serviços.**VARIANTE:** — Os grupos ora ofertados poderão ser faturados também a prazo, na seguinte forma:

Entrada Cr\$ 1.475.000

Restante: — 4 pagamentos mensais e iguais de Cr\$ 250.000

SEM JUROS.

Os IMPOSTOS devidos ao Erário Federal, Estadual e Municipal, pela venda dos grupos supra citados, são de nossa inteira responsabilidade.

Belém, 16 de maio de 1966.

MARCOSA S. A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES,
COMÉRCIO E INDÚSTRIAFERNANDO ACATAUASSU NUNES — Diretor
(Reg. n. 1275 — Dia — 22.6.66)**ANÚNCIOS****ERRATA**Na publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária da ALIANÇA INDUSTRIAL S.A., realizada em 11 de maio de 1966 (11.05.66), inserida no "D.O.", n. 20.812 de 17 de junho de 1966, à pag. 24, (vinte e quatro) 3a. coluna, entre as linhas 5a. e 8a., leia-se o correto: **declarou instalados os trabalhos, solicitando fôsse feita pelo****ERRATA**Na publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ALIANÇA INDUSTRIAL S.A., realizada em 12 de maio de 1966 (12.05.66), inserida no "D.O.", n. 20.814 de 21 de junho de 1966, à pag. 17 (dezessete) 3a. coluna, entre as linhas 32 e 38, leia-se o correto: **cento e quarenta milhões de cruzeiros), todo realizado e dividido em seiscentas e quarenta mil ações ordinárias nomina-**

CLÍNICA DALMAZIA**POZZI S. A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Clínica Dalmázia Pozzi S. A.", realizada no dia 28 de maio de 1966.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 18 (dezoito) horas, na sede social de "Clínica Dalmázia Pozzi S. A.", sita à rua João Balbi, n. 379, nesta cidade, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária que havia sido previamente convocada mediante publicações regulares no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias de 18, 19 e 21 do corrente, os acionistas da aludida sociedade. Verificando-se pelas assinaturas apostas e constantes do livro de presenças, haver comparecido a totalidade dos acionistas, foi instalada a sessão, havendo sido aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Flávio de Brito Pontes, o qual convidou o acionista Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato para secretariá-lo. Dando início à sessão, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário, que procedesse a leitura dos editais antes aludidos, o que foi feito em voz alta, com o seguinte teor: — "Clínica Dalmázia Pozzi S. A."

— Assembléia Geral Extraordinária — 1.^a Convocação: — Ficam convidados os senhores acionistas da "Clínica Dalmázia Pozzi S. A.", para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 28 de maio vindouro, às 18 horas, na sede social da empresa, sita à rua João Balbi, n. 379, nesta cidade, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social: a) Aumento do Capital Social, com subscrição de parte em dinheiro e parte utilizando os recursos da Lei n. 4357; b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais

adaptando a Empresa nos moldes da lei 4728, de 14-7-65; c) O que ocorrer. Belém (Pa.), 16 de maio de 1966. Pela "Clínica Dalmázia Pozzi S. A." — (a) Dr. Flávio de Brito Pontes, Diretor-Presidente. Passando à primeira parte da ordem do dia, o sr. presidente, solicitou que fosse lida a proposta da Diretoria que se encontrava sobre a Mesa, bem como o Parecer favorável do Conselho Fiscal, o que também foi feito, sendo os seguintes os seus textos: "Clínica Dalmázia Pozzi S. A." — Proposta da Diretoria para a reforma parcial dos Estatutos e aumento do capital social, com subscrição de parte em dinheiro e parte aproveitando os recursos da lei 4357 de 16-7-64, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 28 de maio de 1966. Senhores Acionistas: Submetemos ao superior julgamento de V. Sas. a presente proposta na qual esta diretoria apresenta o seu pensamento na consecução de medidas que visam consolidar os objetivos desta Empresa. 1.^o Como é do conhecimento de V. Sas., os trabalhos da construção de nossa sede, onde pretendemos instalar a nossa Casa de Saúde, tendem a chegar ao objetivo projetado: a conclusão, mesmo levando em conta o esforço financeiro, utilizando ao máximo e em regime de grande economia, as disponibilidades do nosso capital. 2.^o O investimento projetado, em sua fase final, requer um emprêgo de capital imediatamente superior às possibilidades atuais desta administração que, não querendo paralisar os serviços, mais uma vez conta com a esclarecida colaboração dos Senhores Acionistas, propondo uma série de medidas, para o efetivo aumento de nosso Capital social, na evolução atuante de nossa Legislação;

isto pôsto, submetemos à V. Sas., os seguintes itens de nossa proposta: a) Adaptação da Sociedade nos moldes da Lei 4.728 de 14-7-65, transformando-a em "Sociedade de Capital Autorizado" com capital autorizado de ... Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros); b) Promover o aumento imediato do capital social, até o limite de ... Cr\$ 116.000.000 (Cento e dezesseis milhões de cruzeiros) sendo ... Cr\$ 36.000.000 (Trinta e seis milhões) proveniente da correção monetária do ativo Imobilizado e mais Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), a ser subscrito em dinheiro da seguinte maneira: 15% no ato da subscrição, 35% dentro de 30 dias da entrada inicial e o restante dividido em dez prestações, vencendo-se a primeira em 28 de julho de 1966 e a última em 28 de abril de 1967; c) Reforma parcial de nossos Estatutos, modificando os artigos abaixo transcritos: — "Art. 5.^o — O Capital Social autorizado na forma do Art. 45, da Lei 4728 de 14-7-65 é de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, a escolha dos acionistas, do valor nominal de ... Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo Primeiro — Fica a Diretoria autorizada a emitir e a colocar quando couber e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que julgar conveniente, até o montante do capital autorizado. Parágrafo Segundo — A interesse e pedido do acionista, a sociedade promoverá a conversão das ações nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa. Parágrafo Terceiro — Nos casos de aumento do Capital subscrito, quando essa emissão não se destinar à colocação,

os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Parágrafo Quarto — Quando se tratar de emissões destinadas à colocação, não terão os acionistas o direito de preferência na subscrição, ressalvadas, porém, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3.^o, letras a) e b) da lei n. 4728 de 14 de julho de 1965. Parágrafo Quinto — Sempre que houver emissões de ações, ainda que nos casos de emissões destinadas à colocação, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 (três) vezes em cada órgão, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, quando couber o exercício desse direito. Parágrafo Sexto: — A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante ser pago até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas a partir de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela. Art. 6.^o — A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido de acionistas que por eles se interessarem. Belém (Pa.), 16 de maio de 1966. — (aa) Flávio de Brito Pontes, Diretor-Presidente; Osmar Bahia da Silva — Diretor Clínico; Cláudio Pastor Dacier Lobato — Diretor-Administrativo. "Clínica Dalmázia Pozzi S. A." — Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta de 16 de maio de 1966 da Diretoria, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital e reforma parcial dos Estatutos Sociais — Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da sociedade anônima "Clínica Dalmázia Pozzi

S. A.", havendo recebido da Diretoria da referida sociedade uma proposta a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, sugerindo uma série de medidas necessárias ao bom funcionamento da Empresa, entre as quais destacam o Aumento do Capital Social mediante a emissão de novas ações, inclusive utilizando a subscrição parte em dinheiro, e parte com recursos da Lei 4357, de 16-7-64, tendo analisado detidamente as razões apresentadas pelos senhores diretores e examinado minuciosamente a situação econômica da empresa, concluíram por ser de conveniência para os interesses da sociedade a aprovação, por parte dos senhores acionistas, de todos os itens da proposta da Diretoria nos termos em que se achia redigida. Belém (Pa.), 18 de maio de 1966. — (aa) Armando Nelson de Souza Ribeiro; Mário Gillet Soares; Aramis Francisco Mendonça de Moraes. Posta em discussão a proposta da Diretoria, o sr. presidente solicitou que os senhores acionistas se manifestassem primeiramente sobre a reforma estatutária sugerida, uma vez que o aumento do capital, dentro das normas exigidas para as sociedades de capital autorizado, só poderia ser efetivado uma vez aprovadas as emendas estatutárias. Submetida à discussão e logo em seguida à votação, verificou-se que a reforma estatutária sugerida na proposta da Diretoria fôra inteiramente aprovada, motivo por que os estatutos sociais passarão a vigorar com as seguintes alterações: Art. 5.º — O Capital Social Autorizado na forma do art. 45, da Lei 4728 de 14-7-65, é de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 200.000 ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha dos acionistas,

do valor nominal de Cr\$ 1.000 (Um mil cruzeiros) cada uma. **Parágrafo Primeiro** — Fica a Diretoria autorizada a emitir e a colocar quando couber e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que julgar conveniente, até o montante do capital autorizado. **Parágrafo Segundo** — A interesse e pedido do acionista, a sociedade promoverá a conversão das ações nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa. **Parágrafo Terceiro** — Nos Casos de aumento do capital subscrito, quando essa emissão não se destinar à colocação, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **Parágrafo Quarto** — Quando se tratar de emissões destinadas à colocação, não terão os acionistas o direito de preferência na subscrição, ressalvadas, porém, as hipóteses previstas no art. 46, parágrafo 3.º, letras a) e b), da lei n. 4728 de 14 de julho de 1965. **Parágrafo Quinto** — Sempre que houver emissões de ações, ainda que nos casos de emissões destinadas à colocação, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 (três) vezes em cada órgão, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. **Parágrafo Sexto** — A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante ser pago até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas a partir de 30 (Trinta) dias após o pagamento da primeira parcela. Art. 6.º — A Sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido de acionistas que por eles se interessarem. Após isso, o sr. presidente, disse que se encontrava sobre a

mesa um boletim de subscrição que fôra elaborado pela Diretoria em consonância com a proposta apresentada, segundo a qual, do capital autorizado de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros) imediatamente subscritos Cr\$ 66.000.000 (Sessenta e seis milhões de cruzeiros) mediante a entrada em dinheiro de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), e a distribuição de Cr\$ 36.000.000 (Trinta e seis milhões de cruzeiros), que se encontravam contabilizados no Fundo de Correção Monetária, produto das reavaliações procedidas nos exercícios de 1963, 1964, 1965. Assim já tendo a Sociedade um capital subscrito e integralizado de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), com a atual subscrição, tal capital subscrito passaria a ser de Cr\$ 116.000.000 (Cento e dezesseis milhões de cruzeiros) dos quais Cr\$ 36.000.000 (Trinta e seis milhões de cruzeiros), produtos das reavaliações seria imediatamente subscrito e integralizado, enquanto que os restantes Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), cuja subscrição deveria ser feita em dinheiro, seria integralizado mediante a entrada imediata de 15% (Quinze por cento) de seu valor e a parte de 35% (Trinta e cinco por cento) dentro de 30 (Trinta) dias da entrada inicial, ficando o restante dividido em 10 (dez) prestações, vencendo-se a primeira em 28 de julho de 1966 e a última em 28 de abril de 1967. Presentes como se encontravam todos os acionistas, resolveram os mesmos subcrever o aumento de capital de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 116.000.000, na proporção de suas ações e na forma antes aludida e constante da proposta da Diretoria. Apresentado o boletim aos presentes, verificou-se que o aumento fôra totalmente subs-

crita e as entradas realizadas. Em seguida, o sr. presidente disse que em face das diversas manifestações dos senhores acionistas, o capital social autorizado da empresa era de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), enquanto que o subscrito e parcialmente integralizado era de Cr\$ 116.000.000 (Cento e dezesseis milhões de cruzeiros), devendo a Diretoria tomar as providências necessárias para o pagamento dos impostos devidos, bem como o arquivamento da ata na Junta Comercial, lembrando também que não fôra necessário efetuar o depósito bancário das entradas, em face de estar, agora, a sociedade, dispensada de tal exigência, por se tratar de sociedade de capital autorizado nos moldes da lei 4728 de 14-7-65. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou que fôsse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém (Pa.), 28 de maio de 1966. — (aa) Flávio de Brito Pontes, Osmar Bahia da Silva, P.p. de Wilton Bastos Barroso, João Augusto da Silva Costa Filho, Cláudio Pastor Dacier Lobato, Mário Gillet Soares, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Neuza Rodrigues Carneiro, Jorge Netto da Costa, Armando Nelson de Souza Ribeiro, João Augusto da Silva Costa Filho.

Confere com o original.
(a) Flávio de Brito Pontes, Dr. Pres. da Ass. Geral.

Cartório Kos Miranda — Reconheço a assinatura supra de Flávio de Brito Pontes. Em sinal CNAR da verdade. Belém, 16 de junho de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000
— Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.
Belém, 15 de junho de 1966.

O funcionário,
Ass. ilegível.

Delegacia Regional de Arrecadação — Foi pago na primeira via, pela guia 22.394 o imposto de sêlo proporcional no valor de Cr\$ 330.000.
Secção Exatorial, 14 de junho de 1966.
Ass. Ilegível, encarregado do Sêlo.

RELAÇÃO DOS SUBSCRITORES NO AUMENTO DE CAPITAL DA "CLÍNICA DALMAZIA POZZI S. A."

Nome do Subscritor	Ações subscritas
1 — Flávio de Brito Pontes	7.577
2 — Wilton Bastos Barroso	4.125
3 — Osmar Bahia da Silva	7.425
4 — Cláudio Pastor Dacier Lobato	8.217
5 — Mário Gillet Soares	7.425
6 — Aramis Francisco Mendonça de Moraes	8.217
7 — Neuza Rodrigues Carneiro	8.217
8 — Jorge Netto da Costa	7.425
9 — João Augusto da Silva Costa Filho	4.092
10 — Armando Nelson de Souza Ribeiro	3.300
	66.000

(Reg. n. 1572 — Dia 23/6/66)

BEM-DE-FAMÍLIA

Faço saber, a quem interessar possa, que, por escritura de 16 de maio de 1966, lavrada às fls. 156 do Livro 284, do 2.º Ofício de Nctas, Cartório Diniz, desta cidade, AURORA VIEIRA RICKMAN e seu marido NICOLAU RICKMAN, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, domiciliação e residentes nesta cidade, senhores e legítimos proprietários do apartamento n. 616 do 6.º pavimento do Edifício PALÁCIO DO RADIO, e da respectiva fração ideal de 2/200 avos do domínio útil do terreno, resolveram instituir sobre o descrito imóvel o ônus de BEM-DE-FAMÍLIA, usando da faculdade concedida pelo artigo 70 do Código Civil e de acordo com o Decreto lei n. 3.200, de 19.4.1941, modificado pelo artigo 19, da lei n. 2.514, de 27.6.1955, destinando-o para domínio e residência de sua Família, como de fato já o é, e para que fique isento de execução por dívidas, tornando-se inalienável, de acordo com o artigo 72, do referido Código Civil, e conserve essas regalias por toda a vida deles instituidores.

Quem se julgar prejudicado com a aludida instituição, deverá reclamar dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Edital.

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade.

Belém, 22 de junho de 1966.

(a) Aracy Cecília Feio de Feio — Escrevente autorizada.

(Reg. n. 1596 -- Dia 24.6.66)

ESTATUTOS DO "AMAZON FOREIGN LANGUAGES INSTITUTE" **TÍTULO I** **CAPÍTULO I**

Organização, Sede e Fim

Art. 1.º — O AMAZON FOREIGN LANGUAGES INSTITUTE, fundado em... de março de 1966, com sede, administração e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, é uma sociedade civil de caráter cultural, de duração indeterminada, tendo por objetivo principal promover o ensino de línguas estrangeiras e língua portuguesa para estrangeiros.

Art. 2.º Para alcançar a sua finalidade, o Instituto promoverá, entre outras, as seguintes atividades:

a) — realização de cursos, conferências, palestra, reuniões e atividades sociais;

b) — manutenção de uma biblioteca e sala de leitura, salas de aulas, salão de conferências, bem como de método de ensino audio-visual;

c) — intercâmbio social e cultural com outras entidades congêneres;

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Quadro Social

Art. 3.º — O quadro social do Instituto compor-se-á das seguintes categorias de sócios: fundador, benemérito e honorário.

§ 1.º — São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação do Instituto.

§ 2.º — São sócios beneméritos os que, por inestimáveis serviços prestados ao Instituto, sejam como tais aceitos em Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

§ 3.º — São sócios honorários os que, venham a ser aceitos pela Diretoria, em razão de sua posição social, cultural ou grandes serviços prestados à coletividade.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 4.º — Os sócios fundadores terão os seguintes direitos e prerrogativas:

a) — frequentar a sede do Instituto no horário do expediente e participar das festas e reuniões promovidas pelo Instituto para sócios, bem como de outras atividades promovidas por outras instituições;

b) — solicitar por escrito à Diretoria, providências para irregularidades que notar, nos diferentes ramos de serviço ou atividade, assim como propor medidas que julgar proveitosas para o Instituto;

c) — votar e ser votado desde que preencha as condições exigidas pelos Estatutos;

d) — tomar parte em quaisquer Assembléia, propondo e discutindo os assuntos a elas submetidos;

§ 1.º — Aos sócios beneméritos e honorários são assegurados os mesmos direitos, não tendo porém o direito de voto ou de participação nas Assembléias.

§ 2.º — O exercício de quaisquer cargos ou funções, direta ou indiretamente remunerados pelo Instituto, suspende durante sua vigência, para os membros elegíveis, o direito de ser votado.

Art. 5.º — São deveres dos sócios em geral:

a) — cumprir o disposto nestes Estatutos, bem como as deliberações da Assembléia e da Diretoria;

b) — respeitar os membros da Administração e os representantes dos Poderes Sociais;

c) — guardar decôro e respeito mútuo no recinto social;

d) — comunicar à Diretoria a mudança de residência;

e) — desempenhar os encargos ou comissões para os quais fôr indicado ou nomeado, salvo motivo de força maior, caso em que deverá informar à Diretoria, justificando-se por escrito.

CAPÍTULO III

Das Penalidades

Art. 6.º — Todos os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) — Admoestação

b) — Suspensão

c) — Eliminação

Parágrafo único — As penalidades acima serão impostas pela Diretoria.

Art. 7.º — Serão admoestados os sócios cujo comportamento exija a intervenção de qualquer membro dos Poderes Sociais ou funcionário do Instituto.

Art. 8.º — Serão suspensos até 120 dias a critério da Diretoria:

a) — os sócios reincidentes em faltas pelas quais tenham sido admoestados;

b) — os que infringirem

qualquer disposição deste Estatuto e da Assembléa Geral;

c) — os que promoverem desordens ou discussão inconvenientes no recinto social;

Parágrafo único — A Diretoria poderá releva ou reduzir a penalidade imposta ao sócio, atendendo ao seu comportamento anterior e às causas da infração.

Art. 9.º — Serão eliminados os sócios que:

a) — forem condenados pela Justiça por causa deshonrosa;

b) — no exercício de cargos de confiança, desviarem receitas ou bens do patrimônio social;

c) — promover ou concorrerem, por qualquer forma, para a ruína ou descrédito do Instituto, tornando-se por seus atos, incompatíveis com os objetivos colimados pela instituição;

d) — tiverem mau comportamento ou procedimento, como cidadãos, na sociedade em geral;

e) — no recinto social desacatarem ou ofenderem por palavras, gestos ou agressão física a qualquer sócio ou membro de sua família;

f) — os que ofenderem por gestos, palavras ou agressão física, qualquer empregado ou membro dos Poderes Sociais, no recinto social, ou em serviço do Instituto;

g) — os que forem reincidentes em penas de suspensão.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

Das Poderes Sociais

Art. 10. — São Poderes Sociais do "Amazon Foreign Languages Institute":

a) — A Assembléa Geral;

b) — A Diretoria;

c) — O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

Da Assembléa Geral

Art. 11. — A Assembléa Geral será constituída pelos sócios fundadores, que se encontrarem em gozo de todos os seus direitos estatutários.

Art. 12. — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, durante a segunda quinzena de julho, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, ou por um terço dos sócios.

Parágrafo único — A Assembléa Geral Extraordinária

ria convocada por um terço dos sócios com direito de voto só poderá realizar-se preenchendo os seguintes requisitos:

a) — a petição deve especificar o motivo da convocação, a data e o local;

b) — o edital de convocação deve ser publicado com 10 dias de antecedência num jornal da Capital pela Diretoria durante três (3) dias e afixado na sede do Instituto.

c) — A Assembléa tratará exclusivamente do assunto da petição.

Art. 13. — A Assembléa Geral Ordinária cabe:

a) — eleger a Diretoria de acordo com o art. 19 e seus parágrafos;

b) — apreciar o relatório anual e as contas da Diretoria.

Art. 14. — Para as reuniões ordinárias, a convocação será feita de ordem do Presidente da Diretoria, em avisos publicados num jornal diário, pelo menos três dias e com antecedência de dez dias para a primeira convocação.

Art. 15. — A Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária só poderá realizar-se em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios com direito a voto, instalando-se em segunda convocação, pelo menos uma hora depois, com qualquer número de membros votantes.

Parágrafo único — A Assembléa Geral, em segunda convocação, com qualquer número só poderá deliberar e votar a mesma ordem do dia determinante da primeira convocação.

Art. 16. — Cada sócio poderá falar durante cinco minutos, sem prorrogação e, no máximo duas vezes sobre a mesma questão, de acordo com as regras parlamentares.

Art. 17. — Os trabalhos de cada sessão serão registrados e assinados pelos sócios e diretores presentes.

Art. 18. — A Assembléa Geral é soberana em todas as suas decisões.

Parágrafo único — As decisões da Assembléa Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos sócios presentes.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 19. — A Diretoria é o órgão administrativo do "Amazon Foreign Languages

Institute," sendo assim constituída: Presidente. Vice-Presidente. Secretário. Tesoureiro e Diretor-Executivo.

§ 1.º — O Presidente da Diretoria é o Sr. Warren Johnson Rhone, norte-americano, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade e o Vice-Presidente, a Srta. Lila Clementino Araújo, brasileira, solteira, também professora e residente nesta cidade, cujos mandatos são vitalícios.

§ 2.º — O cargo de Diretor-Executivo não é eletivo e será ocupado por quem for indicado pela Diretoria.

§ 3.º — Poderá haver acumulação de cargos na Diretoria.

Art. 20. — Os demais membros da Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléa Geral por um período de 2 anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo único — A Assembléa Geral para eleição da Diretoria será extraordinária e especialmente convocada para esse fim, no mês de julho de cada ano.

Art. 21. — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês durante o ano letivo.

Art. 22. — A Diretoria poderá convidar para participar de reuniões, sem direito a voto a quem julgar conveniente.

Art. 23. — As reuniões de Diretoria só poderão ser realizadas com um mínimo de três membros com direito a voto.

Art. 24. — Perderá o mandato o Diretor, que sem motivos plausíveis, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria.

Art. 25. — As vagas ocorridas na Diretoria serão preenchidas por nomeação da própria Diretoria.

Art. 26. — Competirá à Diretoria:

a) — resolver sobre a admissão e demissão de sócios, em conformidade com os Estatutos, podendo exigir informações que julgar convenientes;

b) — elaborar os regulamentos que se fizerem necessários;

c) — conceder títulos de sócios beneméritos e honorários, ad-referendum da Assembléa;

d) — organizar os orçamentos anuais, estimando a receita e fixando a despesa e, quando necessário, permitir o aumento de verbas ou autorizar despesas extraordinárias;

e) — impor as penalidades estabelecidas nos Estatutos;

f) — autorizar assinatura de contrato, e demais encargos que envolvem responsabilidades financeiras do Instituto ou de seu patrimônio;

g) — administrar o Instituto dentro das esferas das atribuições definidas pelos Estatutos;

h) — fixar as taxas e mensalidades cobradas dos alunos, existentes ao Instituto;

i) — admitir e demitir professores e funcionários do Instituto, fixando-lhes os vencimentos, atribuições, vantagens e regalias;

j) — nomear, a título de assessores, como Diretor Social, Diretor Cultural, etc., a qualquer membro da Assembléa Geral e inclusive professoras.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Diretores

Art. 27. — Competirá ao Presidente:

a) — representar o Instituto em juízo ou fora dele.

b) — despachar o expediente;

c) — convocar reuniões da Diretoria, presidindo os trabalhos desta;

d) — rubricar os livros da Secretaria ou Tesouraria;

e) — autorizar as despesas previstas nos orçamentos, ordenar pagamentos e assinar cheques com o Tesoureiro ou com o Diretor-Executivo;

f) — autorizar e fazer pagar da mesma forma as despesas extraordinárias admitidas pela Diretoria;

g) — tomar providências, como lhe parecer conveniente, em casos imprevistos ou de caráter urgente, dando conhecimento dos motivos à Diretoria, na sessão imediata;

h) — exercer a direção dos negócios do Instituto, fazendo cumprir os Estatutos;

i) — convocar a Assembléa Geral nos casos previstos nos Estatutos.

Art. 28. — Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 29. — Ao Secretário compete:

a) — lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com os demais membros presentes;

b) — superintender os serviços da Secretaria de acordo com os Estatutos;

c) — elaborar os relatórios das atividades do Instituto a serem apresentados pela Diretoria à Assembléia Geral.

Art. 30. — Ao Tesoureiro compete:

a) — organizar e superintender os serviços da Tesouraria;

b) — elaborar os orçamentos da receita e despesas e o balanço a serem apresentados ao Conselho Fiscal;

c) — apresentar balancetes mensais à aprovação da Diretoria;

d) — assinar, juntamente com o Presidente ou com o Diretor Executivo, cheques, cauções, ordens de pagamento ou quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

Art. 31. — Competirá ao Diretor Executivo:

a) — fazer redigir e assinar avisos, convocações e toda a correspondência, na conformidade das decisões da Diretoria;

b) — expedir avisos e convites;

c) — superintender todos os trabalhos a cargo da Secretaria do Instituto, podendo propor à Diretoria penalidades, exonerações de empregados faltosos, bem como outras medidas de caráter administrativo;

d) — dirigir a biblioteca, o arquivo e o serviço de publicidade, assim como cuidar do expediente;

e) — notificar a Diretoria para apreciação de toda qualquer modificação na rotina da administração do Instituto;

f) — nomear, após aprovação da Diretoria todos os funcionários remunerados.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 32. — O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral será composto de três membros efetivos e três suplentes, estranhos à Diretoria, sendo estes suplentes substitutos daqueles na ordem estabelecida pela prioridade da

matrícula.

Parágrafo único — O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos e tem seu começo e término juntamente com o da Diretoria.

Art. 33. — É função do Conselho Fiscal verificar os balanços apresentados pela Diretoria.

§ 1.º — Durante a verificação dos balanços, pode o Conselho Fiscal solicitar ao Presidente informações e diligências necessárias ao desempenho da sua função;

§ 2.º — O Conselho Fiscal deverá opinar sobre os balanços dentro de 15 dias da data em que os receber, entendendo-se que a falta de pronunciamento neste prazo significa aprovação dos mesmos.

§ 3.º — O Conselho Fiscal deverá, para apreciar e aprovar os balanços, reunir-se duas vezes ao ano, informando a Diretoria, com 15 dias de antecedência, das datas dessas reuniões.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 34. — As eleições do "Amazon Foreign Languages Institute" na conformidade do art. 13, serão realizadas uma vez cada dois anos, no mês de julho, para eleger a Diretoria.

Art. 35. — Considerar-se-á em gozo de seus direitos estatutários, para os fins de votar e ser votado, o sócio que não estiver em vigência de qualquer penalidade, observando-se ainda o disposto no § 2.º do art. 4.º.

Art. 36. — O voto será direto e pessoal, não se permitindo votos por procuração.

Art. 37. — A data das eleições será marcada pela Diretoria com 30 dias de antecedência.

Art. 38. — São condições de elegibilidade, para quais quer dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:

a) — ser sócio fundador ou benemérito;

b) — não ter sofrido qualquer penalidade, anteriormente, por infração aos Estatutos do Instituto, inclusive a perda do mandato, em Diretoria anterior, a que se refere o art. 24;

c) — ser de maior idade.

Art. 39. — As eleições serão secretas e feitas do modo

mais conveniente proposto no momento das eleições.

Art. 40. — A apuração será feita imediatamente após a votação, pela mesa que presidir a Assembléia, com o auxílio de dois escrutinadores convidados dentre os presentes.

Art. 41. — Serão proclamados os eleitos e imediatamente considerados empossados.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

Do Patrimônio Social

Art. 42. — O Patrimônio do Instituto será constituído por todos os bens imóveis e móveis adquiridos por compra ou doação.

Art. 43. — O Instituto só poderá dispor de seus bens imóveis, com aprovação da Assembléia Geral e sempre, mediante proposta apresentada pela Diretoria.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 43. — É vedado ao Instituto, bem como aos sócios ou não sócios, no recinto do Instituto, emitir opiniões ou manifestar-se de qualquer forma, sobre assuntos raciais políticos ou religiosos.

Art. 44. — Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

Art. 45. — A extinção do Instituto só poderá ser autorizada ou determinada por Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, a qual deve contar, no mínimo com 2/3 de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Não havendo número legal em primeira e única convocação, será a mesma considerada nula.

Art. 46. — Em caso de dissolução do Instituto, seu Patrimônio terá o destino que for determinado pela Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada.

Art. 47. — Estes Estatutos entrarão em vigor, imediatamente após sua aprovação, e só poderão ser alterados por Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 48. — A Diretoria deverá elaborar um Regimento Interno.

Art. 49. — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

(Reg. n. 1585. Dia 23/6/66)

ESCRITURA PÚBLICA

Escritura Pública de alteração do contrato social de RESQUE & COMPANHIA, LTDA, e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação de RESQUE, FERREIRA GENS S/A, como a seguir melhor se declara.

Saibam quantos virem esta escritura pública de que, aos TRINTA (30) dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio, número 8183, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgado, EMMA NUEL BITTENCOURT RESQUE, solteiro, maior; JORGE BITTENCOURT RESQUE, casado; JOSÉ BITTENCOURT RESQUE, casado; JOAQUIM PINTO NUNES, português, casado; JOÃO BITTENCOURT RESQUE, casado; PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, advogado do casado e ODILON BITTENCOURT OLIVEIRA, casado; todos brasileiros, industriais e comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade; — os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: — QUE, os quatro (4) primeiros são atualmente os únicos componentes da sociedade mercantil RESQUE & CIA. LIMITADA, com sede nesta cidade, com o capital de SETECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 700.000,00) pertencentes em partes iguais aos 4 primeiros sócios, tudo conforme contrato particular datado de 3 de maio de 1948 arquivado na Junta Comercial, deste Estado sob o número 16248 em 7 do mesmo

mês e ano e alterado por instrumento particular de 5 de agosto de 1949, de 2 de março de 1953 e de 27 de dezembro de 1956, arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob os números 332/49, de 25 de outubro de 1949, 122/53, de 30 de março de 1953 e 808/56, de 31 de dezembro de 1956, respectivamente: — QUE pela presente escritura e nos melhores termos de direito os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem alterar o contrato social de RESQUE & CIA. LIMITADA, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes: — PRIMEIRA: — O capital social que era de SETECENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 700.000,00) passa a ser de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.500.000), todo realizado e assim distribuído: — SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00) do sócio EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE, que aumenta QUATROCIENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 425.000,00) no seu atual capital de CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 175.000,00) mediante a transferência de TREZENTOS E DEZOTO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS (Cr\$ 318.394,50) de sua "conta particular", para a "conta de capital" e mais CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS (Cr\$ 106.605,50) em dinheiro: — SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00) do sócio JORGE BITTENCOURT RESQUE, que aumenta QUATROCIENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 425.000,00) no seu atual capital de CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 175.000,00) mediante a transferência de TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS (Cr\$ 315.825,90) de sua "conta particular", para a "conta de capital" e mais CENTO E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS (Cr\$ 109.174,10) em dinheiro: — QUATROCIENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 440.000,00) do sócio JOÃO BITTENCOURT RESQUE: — CENTO E

(Cr\$ 175.000,00) mediante a transferência de TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS (Cr\$ 315.826,00) de sua "conta particular" para a "conta de capital" e mais CENTO E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS (Cr\$ 109.174,00) em dinheiro: — SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00) do sócio JOSÉ BITTENCOURT RESQUE, que aumenta QUATROCIENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 425.000,00) no seu atual capital de CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 175.000,00) mediante a transferência de TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS (Cr\$ 315.825,60) de sua "conta particular" para a "conta de capital" e mais CENTO E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS (Cr\$ 109.174,40) em dinheiro: — SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00) do sócio JOAQUIM PINTO NUNES, que aumenta QUATROCIENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 425.000,00) no seu atual capital de CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 175.000,00) mediante a transferência de TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS (Cr\$ 315.825,90) de sua "conta particular" para a "conta de capital" e mais CENTO E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS (Cr\$ 109.174,10) em dinheiro: — QUATROCIENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 440.000,00) do sócio JOÃO BITTENCOURT RESQUE: — CENTO E

SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 160.000,00) do sócio PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO: — QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00) do sócio ODILON BITTENCOURT OLIVEIRA, capitais esses totalmente integralizados no ato da assinatura desta: — SEGUNDA: — Tendo-se processado as admissões mencionadas e havendo necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem transformar a sociedade RESQUE & CIA. LTDA., sociedade de por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de RESQUE, FERRAGENS S.A., o que fazem de comum acordo com fundamento nos artigos 149 e 151m, do Decreto-lei federal 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformação que se opera, independentemente de dissolução ou liquidação da sociedade e sem interrupção em seu ritmo social, sendo a transformada sucessora da anterior: — TERCEIRA: — Capital Social, todo realizado no valor de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.500.000,00), fica dividido em três mil e quinhentas (3.500) ações ordinárias ao portador, de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00), cada uma: — QUARTA: — As ações constituídas do capital social, são assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: — EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE com SEISCENTAS (600) ações ordinárias ao portador, totalizando SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00); JORGE BITTENCOURT RESQUE com SEISCENTAS (600) ações ordinárias ao portador, totalizando SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00); JOSÉ BITTENCOURT RESQUE com SEISCENTAS (600) ações ordinárias ao portador, totalizando SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00); JOAQUIM PINTO NUNES com SEISCENTAS (600) ações ordinárias ao portador, totalizando SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00); JOÃO BITTENCOURT RESQUE com QUATROCIENTAS E QUARENTA (440) ações ordinárias ao portador, totalizando QUATROCIENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 440.000,00); PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO com CENTO E SESSENTA (160) ações ordinárias ao portador, totalizando CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 160.000,00); — ODILON BITTENCOURT OLIVEIRA com quinhentas (500) ações ordinárias ao portador, totalizando QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00); — QUINTA: — Satisfeitas, assim todas as exigências legais para a transformação de RESQUE & COMPANHIA LIMITADA, em sociedade anônima, sob a denominação de RESQUE, FERRAGENS S.A., os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos componentes da empresa e subscritores de todo o capital social já realizado, passam a concretizar nos Estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecidos. — CAPÍTULO PRIMEIRO — Sede, Fins e Duração. — ARTIGO PRIMEIRO — Sob a denominação de RESQUE, FERRAGENS S.A., fica transformada em sociedade anônima a firma comercial, com sede nesta cidade de Belém do Pará, RESQUE & CIA. LTDA., que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO SEGUNDO: — A sociedade terá duração por tempo indeterminada.

TENCOURT RESQUE, com SEISCENTAS (600) ações ordinárias ao portador, totalizando SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00) — JOAQUIM PINTO NUNES com SEISCENTAS (600) ações ordinárias ao portador, totalizando SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00); JOÃO BITTENCOURT RESQUE com QUATROCIENTAS E QUARENTA (440) ações ordinárias ao portador, totalizando QUATROCIENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 440.000,00) — PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO com CENTO E SESSENTA (160) ações ordinárias ao portador, totalizando CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 160.000,00); — ODILON BITTENCOURT OLIVEIRA com quinhentas (500) ações ordinárias ao portador, totalizando QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00); — QUINTA: — Satisfeitas, assim todas as exigências legais para a transformação de RESQUE & COMPANHIA LIMITADA, em sociedade anônima, sob a denominação de RESQUE, FERRAGENS S.A., os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos componentes da empresa e subscritores de todo o capital social já realizado, passam a concretizar nos Estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecidos. — CAPÍTULO PRIMEIRO — Sede, Fins e Duração. — ARTIGO PRIMEIRO — Sob a denominação de RESQUE, FERRAGENS S.A., fica transformada em sociedade anônima a firma comercial, com sede nesta cidade de Belém do Pará, RESQUE & CIA. LTDA., que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO SEGUNDO: — A sociedade terá duração por tempo indeterminada.

do, sendo sua sede nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à travessa Ocidental do Mercado 13/15, podendo estabelecer filiais em todo o território brasileiro, ou fora dele, mediante deliberação de sua Diretoria: — ARTIGO TERCEIRO: — O objeto da sociedade consiste no ramo de negócios de ferragens, compra e venda de materiais de construção, estivas, bar e consignações, bem como a importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, oriundos do Brasil ou do exterior, podendo dedicar-se a outras finalidades lícitas; — CAPÍTULO SEGUNDO — Capital Sua Organização e Ações. ARTIGO QUARTO: — O capital social, todo realizado é de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.500.000,00), dividido em três mil e quinhentas (3.500) ações ao portador, cada uma do valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00) conversíveis em ações nominativas e reconvertíveis a requerimento do interessado por decisão da Diretoria; — ARTIGO QUINTO: — O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, precedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral; — PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem; — ARTIGO SEXTO: — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais; — ARTIGO SÉTIMO: — Em igualdade de condições os acionistas terão

preferência para a aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações, ficará obrigado a dirigir-se por escrito à Diretoria, oferecendo o negócio com todas as indicações, quanto ao preço e número das ações, pelo prazo mínimo de dez (10) dias, só depois do qual adquirirá liberdade para vendê-las a quem entender; — PARÁGRAFO ÚNICO — Na concorrência de interessados as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes na proporção das ações de que então forem possuidores; CAPÍTULO TERCEIRO. — Da Administração — ARTIGO OITAVO: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) diretores acionistas ou não, com mandato de um ano, automaticamente prorrogável até a posse dos substitutos eleitos, podendo haver reeleição; — ARTIGO NONO: — Cada diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros; ARTIGO DÉCIMO — Serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, os honorários dos diretores e dos suplentes, bem como os prêmios e vantagens que venha estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria e conferindo-lhes em acréscimo, as regalias Estatutárias; ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada diretor pode praticar os atos de administração em geral, de exclusivo interesse da sociedade; — PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A sociedade será representada em juízo ou fora dele pelos três (3) diretores, devendo figurar obrigatoriamente entre eles, o diretor presidente e diretor tesoureiro, e nos seus im-

pedimentos, por procuradores devidamente autorizados para esse fim; — PARÁGRAFO SEGUNDO — A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, fazendo em livro próprio, a respectiva ata; PARÁGRAFO TERCEIRO: — O cargo de diretor ou sub-diretor será exercido por acionista ou não, mas residentes no Brasil; PARÁGRAFO QUARTO: — As assinaturas de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados pelos diretores presidentes e comercial, respectivamente ou por procuradores para este fim constituídos; — PARÁGRAFO QUINTO: — Fica expressamente vedado o uso e emprego da razão social em título de favor a terceiros que represente aval, fiança, endossos ou outro qualquer ato que importe em responsabilidade para a sociedade e a inobservância desta cláusula implicará em responsabilidade exclusiva do diretor que a infringir; — CAPÍTULO QUARTO: — Do Conselho Fiscal. — ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: — Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em Lei, três (3) membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três (3) suplentes podendo todos serem reeleitos. Os suplentes serão convocados por ofício de um dos diretores, um de cada vez; ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — Cada conselho fiscal, perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar; — CAPÍTULO QUINTO: — Da Assembléia Geral. — ARTIGO DÉCIMO QUARTO: — A Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, para tomar conhecimento de parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá realizar-se no decorrer dos quatro (4) primeiros

meses após o término do exercício social; ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionista em número legal, para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando na convocação o seu objetivo; — ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — A convocação será feita por carta e pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias no mínimo em primeira, e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações; — ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: — Cada ação dá direito a um (1) voto e as ações devem ser depositadas, mediante recibo de um diretor, em dois (2) dias de antecedência à reunião, ou ser ali exibida prova de depósito em Banco, para ser o portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral; — ARTIGO DÉCIMO OITAVO: — Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagem e gratificações; — ARTIGO DÉCIMO NONO: — A Assembléia Geral pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito coparticipar dos debates; — ARTIGO VIGÉSIMO: — As reuniões de Assembléias Gerais Extraordinárias, poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, a arbitrio da Diretoria, ou Conselho Fiscal ou dos acionistas, na conformidade das disposições da lei de sociedades anônimas; — CAPÍTULO SEXTO: — Dos Lucros, Dividendos, Provisões e Fundos de Reserva; — ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais; — ARTIGO VIGÉSIMO SE-

GUNDO: — Dos lucros líquidos apurados em balanço após a dedução das quotas que forem destinadas para depreciações, bem como do montante das provisões para impostos e outros fins permitidos em lei, deduzir-se-á: a) cinco por cento (5%) para fundos de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo 130, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária; c) as importâncias destinadas aos dividendos. — **CAPÍTULO SÉTIMO.** — Das Disposições Gerais. — **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:** — Dissolvendo-se a sociedade por qualquer motivo, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas, para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante; — **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:** — O ano social considera-se iniciado em primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e sessenta e um (1961), correndo por conta da sociedade todas as operações realizadas de então para diante; — **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:** — Enquanto a sociedade não puder entrar em vigor o que depende de serem satisfeitas as exigências da lei, todas as operações sociais continuarão a ser feitas e escrituradas pela sociedade anterior; **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:** — O ano social coincide com o ano civil, isto é, a primeiro (1º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro de cada ano; — **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:** — No primeiro exercício social que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) a Diretoria ficará

assim constituída: Diretor-presidente, **EMMA NUEL BITTENCOURT RESQUE**; Diretor comercial, **JOSÉ BITTENCOURT RESQUE**; Diretor-secretário, **JOAQUIM PINTO NUNES**, cujas identidades já constam desta escritura; Suplentes: Sub-diretor-presidente **JORGE BITTENCOURT RESQUE**; Sub-diretor comercial, **JOÃO BITTENCOURT RESQUE**, todos constando nesta escritura a individualização. — Para o exercício de mil novecentos e sessenta e um (1961), o Conselho Fiscal, terá a seguinte composição: Membros efetivos: **ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO**, brasileiro, casado, contador; **JOSÉ VALENTE MOREIRA**, brasileiro, industrial, casado; **DANIEL SAWAKI**, brasileiro, solteiro, contador; Suplentes: **GERALDO FERREIRA LIMA**, 20 j Sexta-feira, 24 de dezembro de 1961; **JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA**, brasileiro, casado, solicitador; **SÉRGIO MARTIN DE MELLO**, brasileiro, solteiro, comerciante todos domiciliados e residentes nesta capital. **ARTIGO VI GÉSIMO OITAVO:** — Durante o ano de 1961, manterá a sociedade uma filial à rua 15 de Novembro, 67, para a exploração de bar e sorveteria. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que eu tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — Porto por fé que me foi apresentada a Certidão do Imposto de Renda, a qual vai transcrita no traslado desta escritura e fica arquivada neste Cartório, para os fins de direito. — Paga Cr\$ 22.400,00 de selo federal, proporcional ao aumento do capital, conforme guia paga pela verba número 99/62, a qual vai transcrita no traslado desta escritura e fica arquivada neste Cartório para os fins de direito. — Passo a transcrever o documento seguinte: Bilhete de

Distribuição. — A tabelião, **Raimunda Terezinha de Kós Miranda**, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de **RESQUE & COMPANHIA, LTDA.**, e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação de **RESQUE, FERRAGENS S/A.**, no valor de Cr\$ 3.500.000,00. — Pará, 30 de Dezembro de 1961. — Distribuidora, **Miranda**. — (Está devidamente selado). — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, **Guilherme Condurú** e **Walter Peres**, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, **Darcy Bezerra Mascarenhas**, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, **Raimunda Terezinha de Kós Miranda**, tabelião, subcrevo e assino. — **Raimunda Terezinha de Kós Miranda**. — Belém, 30 de dezembro de 1961. — **EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE**. — **JORGE BITTENCOURT RESQUE**. — **JOAQUIM PINTO NUNES**. — **JOÃO BITTENCOURT RESQUE**. — **PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO**. — **ODILON BITTENCOURT OLIVEIRA**. — Testemunhas: — **GUILHERME CONDURÚ**. — **WALTER PERES**. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura, cujos conteúdos são os seguintes: — **CERTIDÃO:** — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda. — Delegacia Regional no Pará. — **Certidão** número 1592/61. Em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado, exarado no processo número 6562 de 22 de dezembro de mil novecentos e sessenta e

um, certifico que a firma **Resque & Cia. Limitada**, estabelecida nesta Capital, para o fim especial de aumento de capital está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu **Severino Lira Neves**, escriturário da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1962), a qual vai subscrita pelo Senhor **João Gluck Paul**, Delegado Regional do Imposto de Renda neste Estado. D. R. I. R. 27.12.61. — **João Gluck Paul**. — (Está devidamente selada esta certidão). — **X — GUIA:** — **PARA PAGAMENTO DE SELO POR VERBA:** — **B** Via — Cr\$ 22.400,00 — **RESQUE & CIA. LTDA.**, com sede nesta cidade vai recolher à **TESOURARIA DA ALFANDEGA DE BELÉM**, a quantia de **VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS** (Cr\$ 22.400,00), correspondente ao **IMPOSTO DE SELO FEDERAL**, proporcional ao valor de **DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 2.800.000,00), diferença do aumento do capital que era de **SETECENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 700.000,00) e passará a ser de **TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 3.500.000,00), com a sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de **RESQUE, FERRAGENS S/A**, com sede nesta cidade, conforme consta da escritura que será lavrada no Cartório Kós Miranda, desta cidade. — Belém, 30 de

dezembro de 1961. — Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto. — ALFANDEGA DE BELÉM. — Foi pago na primeira via, pela verba número 99 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 22.400,00. Processo número (em branco). — 2a. Sec. 4 de 1 de 1962. — (assinatura ilegível) Encarregado do Selo. — E nada mais dizia e nem constava nestes documentos, aqui bem e fielmente transcritos para o traslado desta escritura, as quais me reporto nesta data. — E eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 30 de dezembro de 1961.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S/A.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Vinte mil cruzeiros.

Recebedoria, 28 de abril de 1962.

O funcionário

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação em 3 vias foi apresentada no dia 27 de abril de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo 6 folhas de número 1377/1383 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 399/62. E para constar eu, Carme Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de abril de 1962.

O Diretor:

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 1582 — Dia — 23.6.66).

CIEPA — CIA. DE EXPORTAÇÃO
DO PARÁ

(Em Organização)

Assembléia Geral de Constituição
1a. CONVOCAÇÃO

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ, em organização, ficam por este meio convidados para participarem da Assembléia Geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 4 (quatro) de julho, às 15,00 horas, no prédio sito à Travessa Campos Sales, 63 — 10.º andar, Conjunto 1003, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

a) — constituição da sociedade;
b) — eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — o que ocorrer.

Belém, Pa., 23 de junho de 1966.

Os Fundadores :

(aa) Antônio P. de Magalhães e Luso Sales Solino.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de ADVOGADOS desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito ERNESTO PINHO FILHO e JOSÉ DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO e no Quadro de SOLICITADOR-ACADEMICO, os acadêmicos de Direito DONATO CARDOSO DE SOUZA, MARIA FATIMA DE MACEDO PINHO e BENEDITO SANDOVAL PITENCOURT DE OLIVEIRA, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de junho de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho — 1.º Secretário.

(T. n. 12569 — Reg. n. 1590 — Dias 24, 25, 28, 29/6 e 2.7.66).

SABIM — SOCIEDADE
ANÔNIMA BRASILEIRA
DE INDÚSTRIA

MADEIREIRA

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os acionistas de SABIM — S/A. BRASIL DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1966, às 9 horas, na sede da Associação Comercial do Pará, para tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos

a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do aumento do Capital autorizado pela Assembléia realizada em 5 de janeiro de 1966, e proposta de novos aumentos para cumprir mais uma etapa do projeto aprovado pela SPVEA;

b) Reforma dos Estatutos;

c) Assuntos Gerais e de interesse social.

Ficam suspensas pelo prazo estatutário as transferências de ações.

Belém, 17 de junho de 1966.

(a) Napoleão Moura
Presidente

(Reg. n. 1565 — Dias — 12, 23 e 24.6.66).

INDÚSTRIAS JORGE
CORREA S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

1a CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 30 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de capital;

b) Reforma dos estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de junho de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1566 — Dias — 22, 23 e 24.6.66).

AMAZONIA, TINTAS.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — (ATINCO)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia trinta (30) de junho de 1966, às 17 horas, na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas número 499 (Edifício dos Comerciantes) conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 1562 — Dias — 22, 23 e 24.6.66).

RADIO CLUBE DO
PARÁ, S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da RADIO CLUBE DO PARÁ S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número 351, 2o. andar, para deliberar sobre o seguinte:

a) — aumento do capital social, com a correção monetária do "Ativo Imobilizado";

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de junho de 1966.

OS DIRETORES:

(aa) Edgar de Campos

Proença

Avelino Henriques dos Santos

(Reg. n. 1547 — Dias — 18, 22 e 24.6.66).

JOAQUIM FONSECA
NAVEGAÇÃO INDUS-

TRIA E COMÉRCIO S.A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de "Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S.A." a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à Avenida Boulevard Castilho França número 294, no dia 25 de junho do corrente, às 16 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de Junho de 1966.

(a) Francisco Joaquim
Fonseca

Diretor Presidente

(Reg. n. 1569 — Dias — 22, 23 e 24.6.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Conceição Sales, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Conego Leilton", no Município de Castanhal, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1966. — (aa) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, diretor da Divisão do Pessoal. — **Antônia Gomes Moreira Júnior**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 6192 — Dias de 4 a 16/7/66)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Departamento de Administração

DIVISÃO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônio Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Diretor nível 2 do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Mosqueiro, para, no prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1.º de junho de 1966.

Visto.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Antonio Gomes Moreira Júnior
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 6373 — Dia 9 a 20-7-66)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. (OSNAVE)

Assembleia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convidados os senhores Acionistas de "Oscar Santos Navegação S.A." (OSNAVE) a comparecer à sede social, à travessa Padre Eutiquio n.º 300, no dia dois (2) de julho próximo, às quatorze (14) horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária de nove (9) de junho do corrente; e,
b) — o que ocorrer.

Belém, Pará, 3 de junho de 1966.

(f) **América da Cruz Souza Sobral**.

(Reg. n. 1597 — Dias 24 e 29/6 e 1.7.66)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EMENDA CONSTITUCIONAL
N. 20

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4.º, da Constituição, a seguinte emenda ao texto constitucional:

O art. 185 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

"Art. 185 — É vedada a acumulação de cargos, no Serviço Público federal, estadual, municipal ou dos Territórios e Distrito Federal, bem como em entidades autárquicas, para-estatais ou sociedades de economia mista, exceto a prevista no art. 96, n. 1, a de dois cargos de magistério, ou a de um destes com outro técnico ou científico ou, ainda, a de dois destinados a médicos, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo os professores da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, considerados servidores municipais da Prefeitura do Distrito Federal, por força da Lei n. 4.242, de 17 de julho de 1963, respeitadas a compatibilidade de horário.

Brasília, 25 de maio de 1966.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Adauto Cardoso — Presidente.
Baptista Ramos — 1.º vice-presidente.

José Bonifácio — 2.º Vice-Presidente.

Nilo Coelho — 1.º Secretário.

Henrique La Roque — 2.º Secretário.

Aniz Badra — 3.º Secretário.

Ary Alcântara — 4.º Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL

Moura Andrade — Presidente.

Nogueira da Gama — Vice-Presidente.

Dinarte Mariz — 1.º Secretário.

Gilberto Marinho — 2.º Secretário.

Barros Carvalho — 3.º Secretário.

Catete Pinheiro — 4.º Secretário.

(D.O. — Seção I — Parte I de 27.5.66)

(G. — Reg. n. 6789)

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 30ª ZONA DE

Edital de 2a. Via n. 12.

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requeram 2a. via. os seguintes: — **Francisco Alves da Silva** — **Antonio Bacelar Mendes** — **Américo Rodrigues Vidinha**, **Adilson Moreira dos Santos** — **Carlos Alberto Rodrigues Siqueira** — **Mário Pena da Silva** — **Francisco da Conceição Marcelino** — **Marcolino dos Passos Chagas** — **Manoel Batista Guedes** — **Maria Lúcia Siqueira Cardoso** — **Izidoro da Trindade Matos** — **Lourenço Barbosa da Silva** — **Conceição Cardoso Chermont Manfred**.

Relotação: — **Maria de Fátima Ferreira Jordão**. Dado e passado neste Cartório da 30ª. Zona de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral

(G. Reg. n. 6976 — Dia 21.6.66)